



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 4417/2024 - FMS

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi considerado as seguintes alternativas de mercado:

- a) Contratação de fornecedores privados – empresas privadas que oferecem serviços de saúde especializados;
- b) Gestão direta pelo município: administração direta dos serviços de saúde pelo município sem terceirização ou consorcio;
- c) Parcerias Público-Privadas – Colaboração entre o setor público e empresas privadas para gestão dos serviços de saúde.

O levantamento de mercado indica que a contratação de serviços de um consórcio público de saúde é uma estratégia viável para melhorar a gestão e a qualidade dos serviços de saúde. Os benefícios, como economia de escala, melhoria na qualidade dos serviços e eficiência administrativa, superam os desafios e riscos identificados. A adesão a um consórcio público de saúde é recomendada, desde que acompanhada de uma estrutura de governança eficaz e mecanismos de coordenação entre os entes consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl.
- Sítio da prefeitura: fl.
- Órgão Oficial do Município: fl.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Considerando as informações do ETP:

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consorcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consorcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

Os serviços listados no parágrafo anterior têm por finalidade atender a demanda reprimida dos diversos tipos de serviços médicos ambulatorial existente na Central Municipal de Regulação e Coordenação de Saúde Bucal, ocasionada pela atualmente oferta insuficiente do órgão Estadual responsável pelo serviço de especialidade de baixa e média complexidade a ser disponibilizada a população que necessita de atendimento.

A ausência dos referidos serviços pode ocasionar prejuízos no curto prazo como: retardar um diagnóstico preciso e conseqüentemente o tratamento adequado para cura, como é o caso de doenças como o câncer nas suas mais diversas formas e no longo prazo, mesmo realizando o exame tardiamente, servir apenas para o diagnóstico, restando ao paciente, por ocasião do atraso, cuidados paliativos e menor ou nenhuma chance de reabilitação e/ou cura.

Os serviços solicitados será destinado aos habitantes pertencentes à área assistencial do município de Vargem Alta, por meio do Consorcio Público de Saúde da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, que desenvolve atividades de atendimentos médicos e odontológicos especializados.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- II. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).
- III. Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

E considerando o Parecer Técnico de Análise do processo, apresentado pela secretaria - fls. 73.

5. DOS VALORES OBTIDOS

Incremento temporário ao custeio de serviços de atenção especializada por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, visando mitigar demandas reprimidas e prioritárias.

ESPECIFICAÇÃO: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – COM POLO SUL
--

ITEM: Consultas e Procedimentos em especialidades médicas.

VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 401.318,75
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

O custo estimado total da contratação é de R\$ **401.318,76** (quatrocentos e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

O valor estimado da contratação será repassado em parcela única e a execução do contrato será parcelada.

Os valores dos serviços objeto do presente contrato, serão aqueles fixados na TVSPS do CONSÓRCIO (aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, composta pelos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados), os quais serão reajustados de forma automática sempre e na mesma data em que for alterada a TVSPS por deliberação da Câmara Setorial de Saúde do CONSÓRCIO, da qual o CONTRATANTE participa.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo: fls.129-151
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: fl.123

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: fl.126
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: fl.125
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: fl.124
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: fl.127
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): fl.128

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 06 de setembro de 2024.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 401.318,76** (quatrocentos e um mil, trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

Vargem Alta – ES, 06 de setembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal